CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

ITAPISSUMA - PERNAMBUCC

LEI Nº 13/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

E M E N T A: Cria Gratificação de produtividade e fixa o valor do Salário Família e dos Funcionários estatutários.

Artigo 1º - Fica instituido no Município de Itapissuma a Gratificação de Produtividade a ser paga aos Fiscais My nicipais.

Artigo 2º - A Gratificação de Produtividade cris da por esta Lei, poderá atingir até 100% (cem por cento) do ver cimento básico do cargo.

Artigo 3º - O Poder Executivo, regulamentará, por Decreto, a concessão e fixará os limites para a Gratificação de Produtividade.

Artigo 4º - Fica fixado em Cr\$ 1.600,00 (hum mi e seiscentos cruzeiros), o valor do Salário Família dos funcion rios estatutários, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data d sua publicação, retroagindo em todos os seus artigos ao dia 1º d maio de 1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contr

rio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

-02-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 12 de maio de 1983.

YD**T**GORAS

RIBEIRO DE ALBUC

ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

MANORT

DE

LIMA

1º SECRETARIO

MIRIAM SOARES BARBOSA

2º SECRETÁRIO